

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

**REQUERIMENTO N° 2015**

**(Deputado Odorico Monteiro)**

Requer, com fulcro nos artigos 117, inciso VIII e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito da Subcomissão Permanente de Saúde, com a finalidade de conhecer e debater a proposta do Projeto de Lei nº 1.645/2015, que “dispõe no âmbito do SUS sobre a integração das ações e serviços de saúde em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública da saúde, disciplina a associação regional de saúde e o atendimento integral”.

Senhor Presidente,

Requer, com fulcro nos artigos 117, inciso VIII e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito da Subcomissão Permanente de Saúde, com a finalidade de conhecer e debater a proposta do Projeto de Lei nº 1.645/2015, de nossa autoria, que “dispõe no âmbito do SUS sobre a integração das ações e serviços de saúde em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública da saúde, disciplina a associação regional de saúde e o atendimento integral”. Para debater conosco, sugiro os convidados abaixo relacionados.

- Dr. Gastão Wagner de Souza Campos- Presidente da ABRASCO;
- Dr<sup>a</sup>. Lenir Santos – Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA);
- Jorge Harada – Diretor do departamento de Articulação Interfederativa/ Secretaria de

Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES);

- Carmen Cecília de Campos Lavras- Universidade Estadual de Campinas, Núcleo de Estudos em Políticas Públicas.

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 1.645/15 apresenta como justificativa uma breve explicação e entendimento sobre a estrutura organizativa do SUS, a qual é sobre o ponto de vista organizativo bem diferente dos demais serviços públicos, tendo em vista a exigência constitucional, o formato de rede regionalizada de serviço, pressupondo “interligação, interconexão de serviços de ente federativo em uma região”.

A organização do SUS é assentada nos pilares da descentralização, formação de rede de serviços e definição de região de saúde, que é responsável pela “aglutinação de entes federativos e demarcação territorial interfederativa para delimitação da rede de saúde”. Cabe, ainda, lembrar a responsabilidade da Administração Pública pelos modelos de gestão publica compartilhada, possibilitando governança política e operacionalidade administrativa e financeira.

Não resta dúvida que a construção de um sistema com essas características é espaço de desafios e avanços, tanto no campo administrativo, “como a criação de instâncias deliberativas interfederativas as quais permitem definições das políticas de saúde, bem como a sua operacionalização de forma compartilhada e consensual”.

Face ao exposto, e considerando o papel da Subcomissão Permanente de Saúde, propomos a realização de uma audiência publica, com a finalidade de conhecer e debater o presente Projeto de Lei.

Assim, solicito aos deputados apoio à aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2015.

**ODORICO MONTEIRO**

Deputado Federal (PT/CE)